PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03841/89

Autor: ALUISIO MACHADO
Data: 25/09/1989
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Cria o MERCADO MODELO DE NATAL que será agregado a Secretaria de Serviços Urbanos de Natal-SEMSUR.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o MERCADO MODELO DE NATAL que será agregado a Secretaria de Serviços Urbanos de Natal-SEMSUR, a qual será subordinado administrativamente e tecnicamente.

Art. 2º- As despesas decorrentes da construção do MERCADO MODELO DE NATAL serão ressarcidas pela venda de lojas, bares, restaurantes, além de outras iniciativas como a locação de boxes, espaços comerciais e merchandising.

Art. 3º- A Prefeitura de Natal colaborará para consecução dos objetos cedendo o terreno foreiro municipal, bem como na engenharia, através da Superintendência Municipal de Obras e Viação-SUMOV.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 25 de setembro de 1989.

Wilma Maria de Faria Maia.
Prefeita.

Publicado no diário Oficial de 26 de setembro de 1989.